CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL 734/2021

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO LEI Nº 734/2021.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Nobre Vereador Celso Giannazi, que "altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a Semana Respeita a Educadora e o Educador"

Conforme a justificativa de motivos que acompanha a propositura, "o Projeto de Lei tem como objetivo levar para dentro das escolas públicas e privadas a conscientização sobre a violência contra educadores e as consequências associadas à violência escolar, a fim de reduzir atitudes de agressão e pressão física, verbal e psicológica contra educadores."

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade** da propositura, não obstante na forma de um substitutivo objetivando *adaptar o texto ao Princípio Constitucional da Harmonia e Independência entre os Poderes, bem como, às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.*

Nos termos do projeto e já considerando o substitutivo proposto pela CCJLP, inclui-se no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a Semana Respeita a Educadora e o Educador, a ser comemorada anualmente na semana do dia 05 de outubro, com o objetivo de promover a valorização da cultura de paz e combate às opressões na comunidade, alertando a comunidade escolar sobre a violência contra os profissionais da educação, combate ao bullying e as consequências associadas à violência escolar, a fim de reduzir de forma significativa agressões físicas, verbais e psicológicas contra professores.

Ante o exposto, no mérito que cabe análise a esta Comissão de Administração Pública e não deixando de considerar um estudo mais detido pela Comissão de Educação, Cultura e Esportes, cujas competências regimentais

Matéria RELCOM 1002/2022. Documento assinado digitalmente por ERIKA SANTOS SILVA em 29/06/2022 e juntado ao PL 734/2021 por Gilson Barreto. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=409304.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL 734/2021

guardam maior proximidade com a matéria em questão, favorável é o parecer ao projeto, nos termos do substitutivo da CCJLP.

Sala da Comissão de Administração Pública

Matéria RELCOM 1002/2022. Documento assinado digitalmente por ERIKA SANTOS SILVA em 29/06/2022 e juntado ao PL 734/2021 por Gilson Barreto. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=409304.